

MPV 621

0162



CONGRESSO NACIONAL

00162

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013		
AUTOR Armando Vergílio (PSD/GO)		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

Suprime-se do inciso I do § 2º do art. 7º da Medida Provisória nº 621, de 2013:

“Art. 7º.....

.....
.....
.....
.....

I - médico participante - médico formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado; e

.....”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada pelo Programa Mais Médico de recrutar médicos nos locais menos assistidos na área da saúde, é oportuna diante da realidade de tais cidades e, do momento histórico vivenciado no país.

Entretanto, há que se ter cautela quanto à estruturação das equipes a serem formadas. Não se pode empregar as mesmas condições e garantias quando profissionais possam aderir ao Programa por motivos diferentes.

Dessa forma, a presente emenda visa distinguir, em categorias, o médico

ASSINATURA

Substituirá esta cópia pela emenda original
Devidamente assinada pelo Autor
até o dia 22/07/2013

Edmundo Matrícula 11893

3215-5876

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/7/2013 às 17:22
Tiago Brum Mat 256058

formado por instituição brasileira ou com diploma revalidado dos médicos formados em instituições estrangeiras sem diploma válido no Brasil. A diferenciação faz-se oportuna para que se estabeleçam prerrogativas e atribuições distintas quando necessárias.

ASSINATURA

A handwritten signature in cursive script, enclosed within a stylized oval border. The signature reads "Flávia art 7 rev".